



## DESPACHO N° 10/2013

### **Homologação do Regulamento Específico de Avaliação de Conhecimentos da Escola de Comunicação, Arquitectura, Artes e Tecnologias da Informação (ECATI)**

Observada a legislação vigente relativa ao Ensino Superior, e nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 58º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, após apreciar a proposta aprovada pelos Órgãos estatutariamente competentes da Unidade Orgânica, **homologo o Regulamento Específico de Avaliação de Conhecimentos da Escola de Comunicação, Arquitectura, Artes e Tecnologias da Informação (ECATI)**, com efeitos de aplicação a partir do ano-letivo 2013-2014.

ULHT, 03 de outubro de 2013.

O Reitor

(Prof. Doutor Mário Moutinho)

Anexo: o **Regulamento Específico de Avaliação de Conhecimentos da Escola de Comunicação, Arquitectura, Artes e Tecnologias da Informação (ECATI)**.



escola  
de comunicação,  
arquitetura,  
artes e tecnologias  
da informação

## Regulamento Específico de Avaliação da Unidade Orgânica

ESCOLA DE COMUNICAÇÃO, ARQUITECTURA, ARTES E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

### Artigo 1º

#### (Disposições Gerais)

Em conformidade com o número 2 do artigo 1º e número 5 do artigo 2º, do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos publicado pelo Despacho nº3/2013, de 27 de Setembro, vem o presente regulamento estabelecer os complementos específicos de regulamentação da avaliação da (Unidade Orgânica), sem prejuízo dos princípios aí formulados.

### Artigo 2º

#### (ECATI – Complemento de Avaliação)

1- Em conformidade com o Artigo 1º, alínea 2 do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos dos cursos de licenciatura (1º ciclo), dos mestrados integrados (1º+2º ciclos) e da parte curricular dos mestrados (2º ciclo) não integrados da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, onde se prevêem os complementos específicos de regulamentação da avaliação nas unidades orgânicas, a ECATI aprova, sem prejuízo para os princípios gerais aí formulados, as seguintes especificidades:

- a) As unidades curriculares leccionadas na ECATI tipificam-se em Teóricas (T), Teórico-práticas (TP), práticas (P) e laboratoriais (L).
- b) Todas as unidades curriculares inscritas nos respetivos despachos de aprovação com a tipologia T (Teórica) têm prevista a modalidade de realização de prova de época normal.
- c) Unidades curriculares com tipologias TP, P ou L apenas têm exame de recurso e/ou exame de regime especial nos casos previstos em regulamento geral da Universidade ou na legislação aplicável.
- d) Todas as unidades curriculares farão constar as respetivas metodologias de avaliação na ficha de unidade curricular a publicar semestralmente na tutoria eletrónica.
- e) O estudante de unidades curriculares com tipologia PL ou L que não obtiveram aproveitamento em avaliação contínua, por não ter atingido um mínimo de 50 % de assiduidade às aulas, não podem realizar qualquer exame a esta unidade curricular no mesmo ano lectivo, excepto nos casos legalmente previstos.
- f) Em unidade curricular em que a avaliação é feita em diferentes componentes pedagógicas (ex. divisão entre componente teórica e componente prática) e não houve realização ou aproveitamento de uma ou mais componentes, a avaliação será inscrita na pauta de avaliação denominada «final de frequência» a indicação «sem elementos». Nestas

## Regulamento Específico de Avaliação de Conhecimentos da ULHT/ECATI



escola  
de comunicação,  
arquitetura,  
artes e tecnologias  
da informação

unidades curriculares a nota mínima de aproveitamento em cada componente é de oito (8) valores.

- g) Em exame desta unidade curricular o estudante apenas realiza a(s) componente(s) a que não obteve aproveitamento em avaliação contínua ou a totalidade das componentes caso não tenha obtido aproveitamento com nota mínima de 10 valores.
- h) A pauta de unidade curricular em que intervém mais do que um docente deve ser assinada por todos, independentemente da natureza específica da unidade curricular.
- i) A ficha de unidade curricular deve identificar os módulos e as metodologias de avaliação. A avaliação de aproveitamento desta unidade curricular faz-se por média aritmética dos módulos a que o estudante obteve aproveitamento, seguindo-se na valoração o definido no regulamento de avaliação da unidade curricular.
- j) As unidades curriculares que contêm a palavra «Estágio» na sua designação são objeto de regulamento próprio do departamento ou do ciclo de estudos em que se integram e no caso dos mestrados e mestrados integrados, a unidade curricular "Dissertação".

Em todas as unidades curriculares é obrigatória a realização de um momento de avaliação individual.

### Artigo 3º

#### (Casos Omissos)

Quaisquer lacunas ou dúvidas emergentes do presente Regulamento serão resolvidas nos órgãos próprios.

### Artigo 4º

#### (Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à homologação pelo Reitor, após aprovação do Conselho Pedagógico da ECATI.

Lisboa, 30 de Setembro de 2013

O Director da ECATI

  
José A. Bragança de Miranda

Regulamento homologado em: 3/10/2013

  
Prof. Doutor Mário Moutinho  
Reitor da ULHT